



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei nº 50/86

De 28 de Maio de 1986

Denomina Grupo Escolar neste Município e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Pe. Jerfeson de Carvalho.

Art. 2º - O Grupo a que se refere o art. 1º desta Lei, fica localizado no Sítio Ipojuco.

Art. 3º - As despesas com placas denominativas correrão por conta da Verba Própria do Orçamento Vigente, e fica o Sr. Prefeito, autorizado a executá-lo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 28 de Maio de 1986.

José Camilo Arini
 JOSÉ CAMILO ARINI
 PREFEITO

José Barbosa dos Santos
 JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
 SEC. ADM.

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, 28 de Maio de 1986.

Luiz Gama da Silva
 FUNCIONÁRIO